



EDITAL Nº 01/2021

ADESÃO INTERNA AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR

No uso de suas atribuições, o Reitor do Instituto Federal Ceará (IFCE), por meio da da Pró-reitoria de Extensão (PROEXT), Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI) e Pró-reitoria de Ensino (PROEN), torna pública a Chamada Interna de Adesão ao **Programa IF Mais Empreendedor** que visa o desenvolvimento de proposta institucional para participação no EDITAL 05/2021 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico (FADEMA).

1. DO OBJETIVO

1.1. Esta chamada interna objetiva selecionar até 07 (sete) projetos que estarão na proposta institucional do IFCE. A proposta institucional visa apoiar o desenvolvimento de projetos no âmbito do Programa IF Mais Empreendedor Nacional, o qual consiste em ações voltadas ao atendimento, apoio e orientação a Micro e Pequenos Empreendedores (MPes) e aos Empreendedores Individuais (MEIs), desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), particularmente por meio de ações de remodelagem de negócios que foram afetados negativamente pela Pandemia da Covid-19.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. Promover, nas instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, a realização de projetos e ações de extensionismo tecnológico em interação com o setor produtivo, especialmente, com o atendimento a Micro e Pequenos Empreendedores (MPes) e Empreendedores Individuais e articulação junto aos Arranjos Produtivos Locais (APLs).

2.2. Estimular a participação de servidores e estudantes da Rede Federal em projetos voltados ao surgimento de novos negócios e remodelagem de empreendimentos existentes com vistas ao enfrentamento da crise econômica, sanitária e social decorrente da pandemia global de Covid-19.

2.3. Promover o desenvolvimento de novas habilidades e competências nos estudantes da Rede Federal por meio do seu envolvimento em atividades de empreendedorismo e extensionismo tecnológico.

2.4. Estimular a aproximação entre as instituições da Rede Federal e o setor produtivo, por meio da articulação estruturada de iniciativas relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e inovação.

3. DOS CAMPI ELEGÍVEIS

3.1. São elegíveis ao presente edital todos os campi do IFCE.

3.2. Os Campi proponentes devem ler atentamente a Chamada Pública nº 05/2021

FADEMA, disponível em <http://fadema.org.br/?p=3474>. A submissão a este edital significa concordância com todos os termos da Chamada Edital FADEMA 05/2021 - Programa IF Mais Empreendedor.

4. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

- 4.1. Para a construção do projeto, o Coordenador do Projeto deverá desenvolvê-lo de acordo com o Anexo I – Modelo de Proposta Institucional do Edital FADEMA 05/2021 – Programa IF Mais Empreendedor, disponível em <http://fadema.org.br/?p=3474>, e enviá-lo em formato PDF e Doc.
- 4.2. Além do envio do projeto (item 4.1.), é necessário o envio de documentação comprobatória para preenchimento do Anexo II - FORMULÁRIO ANÁLISE CURRICULAR deste edital, que será critério classificatório (item 5.9). A documentação comprobatória deverá estar legível, ser anexado em formato PDF em arquivo único.
- 4.3. Os documentos dos itens 4.1 e 4.2 deverão ser encaminhados no sistema institucional da Plataforma NL – prpi.ifce.edu.br/nl.
- 4.4. A equipe do projeto será composta por 01 (um) Coordenador de Projeto bolsista e até 06 (seis) estudantes bolsistas, em que é obrigatório que pelo menos 01 (um) dos estudantes bolsistas seja do Ensino Técnico, de qualquer nível (integrado, concomitante ou subsequente).
- 4.5. A equipe poderá ser composta por mais membros, desde que declaradamente voluntários.
- 4.6. Cada servidor poderá submeter uma única proposta a este edital.
- 4.7. A dedicação às atividades do Programa deverá ser realizada pelos servidores envolvidos no projeto em horários que não estejam compreendidos na sua jornada diária de trabalho.
- 4.8. Não serão aceitos documentos encaminhados por quaisquer outros meios, ou em data posterior a data de submissão do projeto de acordo com o cronograma interno (Item 06 deste edital).
- 4.9. O proponente se responsabiliza administrativa, penal e civilmente pela verdade e fidedignidade de todas as informações prestadas nos documentos mencionados neste edital para submissão dos projetos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO

- 5.1 A análise dos projetos será realizada conforme critérios estabelecidos abaixo:
 - 5.1.1 Clareza, relevância e pertinência do objetivo: deverá ficar clara a importância das ações propostas junto ao público atendido pelas equipes com a consultoria destacando impactos positivos da realização do projeto buscando a melhoria de seus empreendimentos no período de crise. Valor: 10,0 pontos.
 - 5.1.2 Adequação metodológica: relatar em especial em relação à descrição das atividades envolvendo o diagnóstico e plano de ação com foco nos empreendimentos e empreendedores afetados negativamente com a pandemia COVID-19. Valor: 10,0 pontos.
 - 5.1.3 Metas e indicadores: descrever de forma clara as metas e as ações compatíveis

com o projeto, seguindo a metodologia proposta e as formas de mensuração ao final do projeto. Valor: 10,0 pontos.

5.1.4 Impacto social do projeto: é desejável que busquem promover a melhoria/ampliação da produtividade dos empreendimentos/empreendedores atendidos, deixando claro a consistência métrica de avaliação do impacto social. Valor: 10,0 pontos.

5.1.5 Articulação entre ensino, pesquisa e extensão: elucidar a forma como a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão está articulada no projeto. Valor: 10,0 pontos.

5.1.6 Mérito e relevância do projeto: descrever o enquadramento do projeto contextualizando sua inserção temática e a relevância de suas ações para o público que será atendido e de acordo com os resultados esperados. Valor: 10,0 pontos.

5.1.7 Análise Curricular. Valor: 10,0 pontos (Anexo I e II deste edital).

5.2 Os projetos serão avaliados por Comissão Avaliadora composta pelo Coordenador da Proposta Institucional, requisito do Edital FADEMA 05/2021 – Programa IF Mais Empreendedor, em conjunto com 03 (três) representantes da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI), 03 (três) representantes da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e 02 (dois) representantes da Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT).

5.3 Serão reprovadas as propostas que não cumprirem com os requisitos deste edital.

5.4 Após encaminhada a documentação pelo Coordenador do Projeto, a análise e registro será realizada pela Comissão Avaliadora (Item 5.2) designada para o programa.

5.5 Os 14 (quatorze) projetos melhor pontuados dentro dos critérios do item 5.1 serão submetidos a análise curricular.

5.6 Para a análise curricular, o proponente deverá enviar o formulário do Anexo II - FORMULÁRIO ANÁLISE CURRICULAR preenchido com documentação comprobatória de acordo com o Anexo I - TABELA ANÁLISE CURRICULAR, Anexos deste edital.

5.7 O formulário do Anexo II será submetido à apreciação da comissão avaliadora e conferido quanto as correspondentes comprovações.

5.8 Prevalecerá a pontuação conferida pela Comissão Avaliadora quanto à análise curricular.

5.9 A pontuação dos projetos será composta pela soma das pontuações obtidas em todos os critérios (Item 5.1).

5.10 Caso se tenha empate, como critério de desempate será observado o projeto que obteve melhor pontuação dentro do critério Adequação metodológica (Item 5.1.2).

5.11 Caso permaneça o empate, como segundo critério a ser considerado observar-se-á o projeto com melhor pontuação dentro do critério Impacto social do projeto (Item 5.1.4).

5.12 Se permancer o empate será considerado o critério idade do coordenador do projeto.

5.13 Para promover a maior diversidade entre Campi para a representação do IFCE, será selecionado apenas o projeto melhor pontuado de cada Campus do IFCE.

5.13.1 Excepcionalmente, caso não tenham 07 (sete) projetos de Campi distintos do IFCE, poderá haver seleção de mais de 01 (um) projeto do mesmo Campus.

6. DO CRONOGRAMA

- 6.1. Os interessados em enviar projetos deverão observar os prazos propostos em acordo com o cronograma do Edital FADEMA 05/2021 – Programa IF Mais Empreendedor. Conforme Quadro 1:

Quadro 1 – Cronograma interno

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Publicação do edital Setec	15/03/2021	SEI - IFCE
Live tira-dúvidas - Seleção Interna IFCE	05/04/2021	Plataforma Google Meet
Publicação do edital interno	08/04	SEI - IFCE e Site institucional https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/extensao/if-mais-empreendedor
Prazo de impugnação do edital	09/04	E-mail do Programa maisempreendedor@ifce.edu.br
Submissão interna dos projetos	Até 15/04/2021	Plataforma NL - prpi.ifce.edu.br/nl
Resultado das submissões internas	20/04/2021	Site Institucional https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/extensao/if-mais-empreendedor
Recurso para o resultado da submissão interna	21/04/2021	E-mail do Programa maisempreendedor@ifce.edu.br
Resultado final das submissões internas	23/04/2021	Site Institucional https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/extensao/if-mais-empreendedor
Envio da proposta institucional*	25/04/2021	Plataforma Ambiente Virtual do Programa (AVP) - SETEC/MEC

***Poderá ser alterado de acordo com orientações da Setec/MEC**

- 6.2. Todas as demais etapas seguirão conforme a Chamada Edital FADEMA 05/2021 – Programa IF Mais Empreendedor.
- 6.3. O coordenador do projeto está ciente das atribuições das equipes constantes do Chamada 05/2021 FADEMA.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Os recursos deverão ser encaminhados pelo Coordenador do Projeto por meio do e-mail maisempreendedor@ifce.edu.br de acordo com prazo estipulado no cronograma (Quadro 1 do item 6).

- 7.2. A argumentação do recurso deve ser objetiva, de acordo com a forma e os critérios estabelecidos neste edital.
- 7.3. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado seguindo o cronograma deste Edital.
- 7.4. A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.
- 7.5. O presente edital não garante a aprovação dos projetos no Edital FADEMA 05/2021 – Programa IF Mais Empreendedor, mas a seleção dos projetos que formarão a proposta institucional do IFCE ao referido Edital.
- 7.6. Não caberá recurso contra o resultado final.
- 7.7. O IFCE não se responsabiliza pela disponibilização de recursos orçamentários e financeiros para execução dos projetos aprovados e do programa. Visto que, o Edital FADEMA 05/2021 – Programa IF Mais Empreendedor é de responsabilidade da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA, vinculada ao IF Sul de Minas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e em conformidade as condições do Edital FADEMA 05/2021 – Programa IF Mais Empreendedor.
- 8.2. Outros documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Pró-Reitoria de Extensão, para fins de acompanhamento, prestação de contas dos projetos ou verificação de participação de seus componentes para a vigência do Programa IF Mais Empreendedor.
- 8.3. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFCE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.4. As dúvidas e suporte aos projetos serão respondidas exclusivamente pela Coordenação Institucional da Proposta no IFCE pelo e-mail maisempreendedor@ifce.edu.br.
- 8.5. Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do Coordenador do projeto.
- 8.6. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFCE.